

PCA do Parque de Ciências e Tecnologia propõe execução de jornalistas que reportam sobre Cabo Delgado

Maputo **Canalmoz** – O MISA condenou, na passada sexta-feira, as declarações do instável presidente do Conselho de Administração da Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia, Julião

João Cumbane, que propôs publicamente medidas “extra-legais” contra todos os jornalistas que noticiam sobre a guerra em Cabo Delgado, alegadamente por, na sua opinião, estarem a desmoralizar

as Forças de Defesa e Segurança.

Sob o título “Brincadeira tem hora”, Julião João Cumbane, que é presidente do Conselho de Administração do Parque de Ciência e Tecnologia, sugeriu no Facebook

que as Forças de Defesa e Segurança da República de Moçambique conjuguem “inteligência e acções enérgicas, mesmo as extra-legais, contra as ‘notícias’ miserabilistas”.

O MISA diz que, infelizmente, já se registaram, desde que os actos de terrorismo começaram em Cabo Delgado, situações de actuação ilegal contra jornalistas e pesquisadores de Direitos Humanos, perpetradas pelas próprias Forças de Defesa e Segurança, como foram os casos, por exemplo, das detenções dos jornalistas Amade Aboobacar e Estácio Valoi e do pesquisador David Matsinhe.

Face a este tipo de situações, o “MISA-Moçambique” refere que Moçambique, conforme a Constituição da República (Artigo 3), é um Es-

tado de Direito democrático, e que a liberdade de expressão, que integra a liberdade de imprensa, é um dos seus pilares essenciais, sendo, por isso, “a todos os títulos condenáveis as tentativas de cerceamento da liberdade dos jornalistas e dos seus órgãos de comunicação social”.

O MISA considera que é dever do Estado moçambicano proteger os direitos dos cidadãos, em geral, e dos jornalistas, em particular, mesmo em situações de guerra, conforme estabelecido na Convenção de Genebra (ratificada por Moçambique em 1983) e no seu Protocolo I, igualmente ratificado por Moçambique no mesmo ano.

O “MISA-Moçambique” apela ao Conselho Superior da Comunicação

Social – enquanto órgão constitucional a quem compete assegurar a liberdade de imprensa e a liberdade de expressão (Artigo 50 da Constituição da República) –, que não se mantenha em silêncio em face de situações similares à ameaça feita por Julião João Cumbane, condenando-as e exercendo o seu papel de guardião da salvaguarda destes direitos fundamentais em Moçambique, e apela também ao Ministério Público, para que, nos termos da norma da alínea g) do Artigo 4 da Lei 4/2017, de 18 de Janeiro, trate de exigir o cumprimento da Constituição da República e das leis por parte do de Julião João Cumbane, com o que se efectivará também a educação jurídica da sociedade. **(Redacção)**